



## ESTADO DE ALAGOAS

### Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

CGC/MF Nº 12.200.317/0001-50

Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Promove modificações no quadro pessoal do Poder Executivo, e ta providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia Norte, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no quadro de pessoal Poder Executivo, os Grupos Ocupacionais Serviços Educacionais, viços de Saúde e Assemelhados e outras Ocupações de Nível Médio

Art. 2º - Ficam extintos os Grupos Ocupacionais Técnicos de Nível Médio, nível IV e Técnicos de Nível Superior, nível V, instituídos pela Lei Complementar nº 02/93 de 07 de dezembro de 1993, passando em consequência, os cargos neles constantes para Grupos Ocupacionais estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º - Os cargos de Eletricista, Encanador e Carpinteiro, nível I, integrantes do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, passam para o Grupo Ocupacional Serviços de Manutenção, nível I.

Art. 4º - Os cargos de Agente Tributário e de Atendente de Enfermagem, passam a denominar-se Fiscal de Tributos e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente, constantes dos seguintes Grupos Ocupacionais, com seus respectivos níveis:

I - Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Serviços Administrativos, nível III; e

II - Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Serviços de Saúde e Assemelhados, nível II.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo instituídos pela Lei Complementar nº 02/93 e Lei nº 275/95, em decorrência das modificações introduzidas por esta Lei Complementar, passam a integrar com seus respectivos níveis, os Grupos Ocupacionais constantes do anexo único.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício Prefeito Antônio Rodrigues de Lima, em Santa Luzia do Norte, 30 de dezembro de 1997.

DERALDO ROMÃO DE LIMA

PREFEITO

MÁRIO JORGE DE ALBUQUERQUE

VICE-PREFEITO

JOSE JILSON LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## ESTADO DE ALAGOAS

### Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

CGC/MF Nº 12.200.317/0001-50

Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

#### A N E X O Ú N I C O

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL
SERVIÇOS GERAIS	Serviçal .....	I
	Vigilante .....	I
	Gari .....	I
	Recepcionista .....	I
	Telefonista .....	I
	Costureira .....	I
	Auxiliar de Biblioteca .....	I
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Motorista .....	II
	Tratorista .....	II
	Eletricista .....	II
	Encanador .....	II
	Carpinteiro .....	II
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Agente Administrativo .....	III
	Fiscal de Tributos .....	III
	Auxiliar de Contabilidade .....	III
OUTRAS OCUPAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	Técnico em Contabilidade .....	IV
	Técnico Agrícola .....	IV
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Professor de Nível Superior .....	V
	Administrador Escolar .....	V
	Supervisor Educacional .....	V
	Orientador Educacional .....	V
	Professor de Nível Médio .....	IV
SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSEMELHADOS	Médico .....	V
	Odontólogo .....	V
	Enfermeiro .....	V
	Psicólogo .....	V
	Nutricionista .....	V
	Assistente Social .....	V
	Auxiliar de Enfermagem .....	II

DERALDO ROMÃO DE LIMA  
PREFEITO

MÁRIO JORGE DE ALBUQUERQUE  
VICE-PREFEITO